



PROJETO DE LEI Nº 05, de 13/01/93
AUTÓGRAFO Nº 1.988 , de 19 /01 / 93

✓ LEI Nº 2.113 , de 19 / 01 / 93

Dispõe sobre alteração das Leis nºs 1.659/88 e 1.978/91 e dá outras providências.

José Antonio Sanches
Dias, Prefeito da Estância Turística de São Roque, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e ele promulga a seguinte lei:

Art 1º- O artigo 1º da Lei nº 1.659, de 8 de dezembro de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º- Fica criada, diretamente subordinada ao Gabinete do Prefeito, a Guarda Civil Municipal, destinada à proteção dos bens, serviços e instalações do Município, obedecidos os preceitos da lei federal".

Art. 2º- O artigo 4º da Lei nº 1.978, de 11 de setembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 4º- Compete à Guarda Civil Municipal proteger os bens, serviços e instalações do Município, obedecidos os preceitos da lei federal".



Prefeitura da Estância Turística de São Roque

084

Lei nº 2.113

.2.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 19 / 01 / 93

JOSÉ ANTONIO SANCHES DIAS
PREFEITO

PUBLICADA AOS 19 / 01 / 93 NO GABINETE DO PREFEITO.

APROVADO NA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DE 18 / 01 / 93

SANCIONO A PRESENTE LEI.
SÃO ROQUE, 19 / 01 / 93

JOSÉ ANTONIO SANCHES DIAS
PREFEITO

/mas. -

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA
VEREADOR